



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.

Fls. 52

CONTRATO N.º 049 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Piúma/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado CONTRATANTE

e a empresa **S.E FLORESTA FILHO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 38.500.213/0001-55, com sede na Rua L10, nº150, Compl. Edf. Amazonia, sala 05, QD82, Lote01, Setor Interlagos, CEP 77600-000, neste ato representado por seu administrador, o Sr. **SERGIO EDUARDO FLORESTA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no CPF/MF sob o n.º 025.971.111-05, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº445, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins-TO, doravante **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2023, Dispensa de Licitação n.º 034/2023-PMP.**

, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.0 Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de estrutura metálica, pintura e instalação de grades para instalação no Complexo Esportivo desta cidade de Piúma-TO.

1.1 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2023 Dispensa de Licitação n.º 034/2023-PMP**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

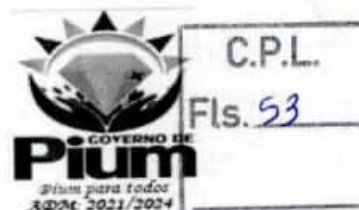
3.1. Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- 4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.
- 4.3. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 4.4. Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário.
- 4.5. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;
- 4.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 4.7. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- 4.8. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.
- 4.9. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados.

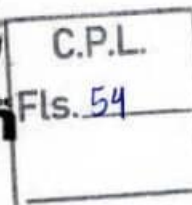
CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- 5.1 – Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e nos quantitativos solicitados pelo departamento de compras da prefeitura municipal de Pium -TO.
- 5.2 – Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- 5.3 – Arcar com as despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.
- 5.4 – Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 5.5 – Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6 – Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 5.7 – Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Referência;

5.8 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

5.9 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A Contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 36.818,00 (trinta e seis mil oitocentos e dezoito reais), pela prestação de serviços.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	003.0008.27.813.0036.2047	Manutenção da Sec. Esportes
Elemento de Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500	Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇOS	QUANT.
1	Construção de grades com 2,1 metros de altura e 64 metros de comprimento, fabricado no metalon 20x20 chapa 20, 40x30cm e 90x30cm chapa 18.	01
2	Instalação de grades chumbadas no chão com profundidade de 90cm	02
3	Aplicação de fundo e pintura intercalada nas cores azul, verde, vermelho e amarelo.	03



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



C.P.L.

Fls. 55

GOVERNO DE
PiUM
PiUM para todos
RDM: 2021/2024

VALOR TOTAL:

DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- A. Os serviços foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação.
- B. Os serviços se darão pelo período de 30 (trinta) dias, conforme vigência do Termo de Referência e dotação orçamentária.
- C. As licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições dispostas no Termo de Referência. A contratação terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contado a partir da assinatura e da devida publicidade legal.
- D. A cada serviço será emitida Autorização de Compras ou Nota de Empenho respectiva em favor da licitante vencedora.
- E. A contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.
- F. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- G. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste termo de referência.
- H. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.
- I. A detentora da ata deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste contrato, não admitindo-se prorrogação.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

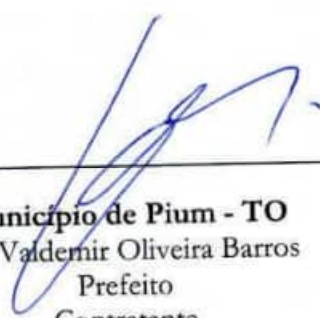
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Pium - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium - TO, 14 de junho de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SERGIO EDUARDO FLORESTA FILHO
Data: 15/06/2023 10:19:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Município de Pium - TO
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito
Contratante

S.E FLORESTA FILHO LTDA
CNPJ: 38.500.213/0001-55
Sergio Eduardo F. Filho
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

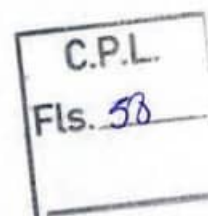


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Alaídia Barros J. Rodrigues
942.758.071-20

C.P.L.
Fls. <u>57</u>



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 095/2023-PMP

Processo Administrativo: N.º 095/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 034/2023-PMP

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de estrutura metálica, pintura e instalação de grades para instalação no Complexo Esportivo desta cidade de Pium-TO

Partes: S.E FLORESTA FILHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 38.500.213/0001-55 e Município de Pium – TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da ratificação e autorização: 14 de junho de 2023.

Recursos: 003.0008.27.813.0036.2047– 3.3.90.39– fonte 1500.

Valor total: R\$ R\$ 36.818,00 (trinta e seis mil oitocentos e dezoito reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito de Pium – TO.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 023/2023-PMP

Processo Administrativo: N.º 095/2023

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 034/2023-PMP

Contrato n.º 049/2023-PMP.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de estrutura metálica, pintura e instalação de grades para instalação no Complexo Esportivo desta cidade de Pium-TO.

Partes: S.E FLORESTA FILHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 38.500.213/0001-55 e Município de Pium – TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data de assinatura: 14 de junho de 2023.

Recursos: 003.0008.27.813.0036.2047– 3.3.90.39– fonte 1500.

Valor total: R\$ R\$ 36.818,00 (trinta e seis mil oitocentos e dezoito reais)

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do contrato

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

Prefeito de Pium – TO.

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

Extrato de Dispensa de Licitação N.º 036/2023-PMP

Processo Administrativo n.º 099/2023.
Modalidade de Licitação: Dispensa 036/2023.
Objeto da Licitação: Contratação de maestro para ministrar aulas de coral e técnica vocal aos alunos do Coral Vozes de Pium, do município de Pium- TO.
Partes: EDIVALDO ALVES DE ARAÚJO inscrita no CPF sob o n.º 038.595.231-46 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ nº 01.189.497/0001-09.
Data: 16 de junho de 2023.
Valor total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
Recursos: 0003.0006. 13.392.0024.2037 -339036-F1500-DC 128

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato N.º 036/2023-PMP

Processo Administrativo n.º 099/2023.
Modalidade de Licitação: Dispensa 036/2023.
Nº do contrato: 051/2023-PMP
Objeto da Licitação: Contratação de maestro para ministrar aulas de coral e técnica vocal aos alunos do Coral Vozes de Pium, do município de Pium- TO.
Partes: EDIVALDO ALVES DE ARAÚJO inscrita no CPF sob o n.º 038.595.231-46 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO CNPJ nº 01.189.497/0001-09.
Data: 16 de junho de 2023.
Valor total: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
Vigência: 31/12/2023.
Recursos: 0003.0006. 13.392.0024.2037 -339036- F1500-DC 128

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação n.º 069/2022-PMP

Processo Administrativo: Nº 094/2023
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 033/2023-PMP
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para transporte de veículos adquiridos através da Receita Federal de Foz do Iguaçu- PR até a cidade de Pium- TO
Partes: SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ n.º 31.781.667/0001-00 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data da ratificação e autorização: 06 de junho de 2023.

Valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Valdemir Oliveira Barros
Prefeito de Pium - TO

C.P.L.
 Fls. 59

Extrato de Contrato n.º 047/2023-PMP

Processo Administrativo: Nº 094/2023
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 033/2023-PMP
Contrato n.º 047/2023-PMP.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para transporte de veículos adquiridos através da Receita Federal de Foz do Iguaçu- PR até a cidade de Pium- TO.
Partes: SIQUEIRA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ n.º 31.781.667/0001-00 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data de assinatura: 06 de junho de 2023.
Recursos: 04.122.0003.2048- 3.3.90.39- fonte 1500.
Valor total: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Vigência: 30 (trinta) dias.

Valdemir Oliveira Barros
Prefeito de Pium - TO

Extrato de Dispensa de Licitação n.º 095/2023-PMP

Processo Administrativo: Nº 095/2023
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 034/2023-PMP
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de estrutura metálica, pintura e instalação de grades para instalação no Complexo Esportivo desta cidade de Pium-TO Partes: S.E FLORESTA FILHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 38.500.213/0001-55 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data da ratificação e autorização: 14 de junho de 2023.
Recursos: 003.0008.27.813.0036.2047- 3.3.90.39- fonte 1500.
Valor total: R\$ R\$ 36.818,00 (trinta e seis mil oitocentos e dezoito reais).
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Valdemir Oliveira Barros
Prefeito de Pium - TO

Extrato de Contrato n.º 023/2023-PMP

Processo Administrativo: Nº 095/2023
Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 034/2023-PMP
Contrato n.º 049/2023-PMP.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de estrutura metálica, pintura e instalação de grades para instalação no Complexo Esportivo desta cidade de Pium-TO.
Partes: S.E FLORESTA FILHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n. 38.500.213/0001-55 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.